



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5/2020

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Saúde /Fundo Municipal de Saúde e de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>	<b>RECEITA</b>
10120	1718991101010100	40.000,00 0,00	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-I.C 173/2020
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

#### **I - Secretaria Municipal de Administração**

- Suplementar na unidade 05.002, na ação 2.011, a natureza 3.3.90.40, na Fonte 000, no valor de R\$ 40.000,00 por Redução.

A Transferência e Suplementação acima, se fazem necessárias, para suprir as despesas com a Implantação, Migração de Dados e Capacitação de Servidores, no Processo Licitatório para a Aquisição e Manutenção dos Serviços de Softwares, para a Gestão Municipal.

#### **II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- Suplementar na unidade 10.001, na ação 2.093, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.500,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 10.002, na ação 2.094, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 35.000,00 por Redução.

MP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6  
20

- Suplementar na unidade 10.002, na ação 2.094, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 000, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária, para pagamento de salário família e para conserto da retro escavadeira cartepillar.

### **III – Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.048, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 934, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 12.003, na ação 2.096, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 936, no valor de R\$ 3.000,00 por Redução.

Atender e suprir as despesas com a demanda, serviços e manutenção dos Programas de Assistência Social.

### **IV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 2.056, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 50.000,00 por Redução.

As suplementações são necessárias para manutenção de ruas, confecção de calçadas e suplementar as dotações de indenizações, pois existem servidores em processo de aposentadoria.

### **V – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.120, no valor de R\$ 40.000,00 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, para abertura de despesas referente aos recursos oriundos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 para aquisição de equipamentos e matérias permanentes pra o Complexo de Saúde Municipal.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,



**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**